TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio/SC, no exercício de sua função de garantir a prestação eficaz dos serviços públicos, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à manutenção do aparelho de Raio-X.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento e instalação do módulo completo de alta tensão, reinstalação e calibração do equipamento Raio X, marca Lotus da Secretaria de Saúde.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço, improrrogável, na forma do art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. Especificações dos itens:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Preço Total
1	1	UNIDADE	CONJUNTO CAIXA AT LOTUS HF	R$34.740,00	R$34.740,00
2	1	UNIDADE	QUADRO ELETRICO RX	R$5.926,06	R$5.926,06
3	1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO COMPLETA NO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO	R$3.280,00	R$3.280,00

Preço global da contratação R$43.946,06 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na restauração imediata e plena da capacidade operativa do aparelho de Raio X da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio por meio de intervenção corretiva abrangente, assegurando o retorno dos serviços de radiodiagnóstico essenciais à população do município. Para isso, contempla-se a substituição dos componentes críticos (módulo de alta tensão e quadro elétrico RX), reinstalação, testes e calibração do sistema, preservando os padrões exigidos de segurança, precisão e qualidade de imagem. A

manutenção será executada de forma exclusiva pela empresa credenciada pelo fabricante (PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP), eliminando riscos de intervenções inadequadas e incompatibilidade de peças, bem como viabilizando uso de insumos originais e atendimento aos requisitos normativos da Anvisa e protocolos do fabricante.

O processo de contratação direta está tecnicamente justificado pelo atestado formal de exclusividade, conferido pelo fabricante do equipamento, o que inviabiliza concorrência entre fornecedores e assegura a preservação da garantia e integridade do equipamento. A escolha da empresa cotada com menor valor entre as exclusivas assegura o atendimento ao princípio da economicidade, sendo a alternativa mais eficiente e eficaz frente ao cenário de indisponibilidade do aparelho para atendimentos do SUS e urgências médicas.

A solução integra, ainda, garantia de seis meses sobre peças e mão de obra, suporte técnico pós-serviço e entrega de laudos e documentações comprovando a adequada realização da manutenção e conformidade regulatória. O atendimento incluirá todas as etapas necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, sem custos ocultos ou demandas posteriores por peças adicionais, e considera ainda práticas para o correto descarte ambiental dos componentes substituídos.

Ao restituir o Raio X ao pleno funcionamento, a contratação soluciona uma situação crítica da saúde pública, permitindo a retomada dos exames diagnósticos com segurança, confiabilidade e regularidade, prevenindo riscos à saúde da população e evitando impactos negativos estruturais à assistência, além de promover o uso racional dos recursos públicos por meio de solução técnica adequada e justificada.

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, com garantia mínima de 6 (seis) meses.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global da contratação é R$43.946,06 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), pago conforme comprovação de entrega, mediante nota fiscal e validação do fiscal.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A empresa PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP detém atestado de exclusividade para prestação de serviços de manutenção em aparelhos da marca Lotus, conforme comprovado no Estudo Técnico Preliminar, o que inviabiliza a competição e justifica a contratação direta.

9.2. O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, que não deverá ultrapassar o valor de R$ 43.946,06 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designado para fiscalização do contrato o servidor Claudinei Nunes de Mello Júnior, responsável pela Secretaria de Saúde.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designado para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16117/2025.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

9.2. A contagem do prazo para fornecimento dos itens objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
d) Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a set recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fenecimento do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo Dispensa e Anexos;
f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue â entrega dos itens.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

10.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001 - Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde (tirar do PAP para MAC)
33900000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 29 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAQUEL STIZ
Data: 04/08/2025 16:13:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
RAQUEL STIZ
Secretária de Saúde